



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata Nº 26

**ATA DA 26<sup>a</sup> SESSÃO, EM 24 DE MARÇO DE 2025****SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA****PRESIDENTE – DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Aos vinte e quatro dias do mês março do ano de dois mil e vinte e cinco, às onze horas e vinte e cinco minutos, reuniu-se, por videoconferência, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sebastião Ribeiro Martins. Presentes, no ambiente eletrônico, os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado), José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausência justificada do Juiz Doutor Nazareno César Moreira Rêis. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foram lidas e aprovadas as atas das 23<sup>a</sup>, 24<sup>a</sup> e 25<sup>a</sup> sessões.

**JULGAMENTOS****PAUTA****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600286-17.2024.6.18.0053.****ORIGEM: COCAL/PI (53<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL).****RELATOR: JUIZ BRUNNO CHRISTIANO CARVALHO CARDOSO****RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PROPAGANDA NEGATIVA - FAKE NEWS - DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIA FALSA - SUSPENSÃO DE ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS - PROCEDÊNCIA - MULTA****EMBARGANTE: RUBENS DE SOUSA VIEIRA****ADVOGADO: IVAN LOPES DE ARAÚJO FILHO (OAB/PI: 14.249)****EMBARGADA: COLIGAÇÃO A MUDANÇA QUE O POVO QUER (REPUBLICANOS, PODEMOS), DE COCAL/PI****ADVOGADO: FRED DE SOUSA PARENTE MACHADO (OAB/PI: 23.231)****DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, NEGAR-LHES ACOLHIMENTO, na forma do voto do Relator.**

**COMPOSIÇÃO:** Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício); Juízes Doutores Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado), José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Ausência ocasional e justificada do Desembargador Sebastião Ribeiro Martins.

**AGRAVO REGIMENTAL NA TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 0600014-51.2025.6.18.0000.**

ORIGEM: MARCOS PARENTE/PI (46ª ZONA ELEITORAL - GUADALUPE/PI).

**RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

RESUMO: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE - REI 0600290-75.2024.6.18.0046 - AIJE - EFEITO SUSPENSIVO

**AGRAVANTE:** FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PCDOB/PV)

**ADVOGADOS:** TARCÍSIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS (OAB/PI: 10.640) E DAVYSON HERNANDEZ SOUSA SILVA (OAB/PI: 22.340)

**AGRAVADA(O/S):** PROGRESSISTAS, COMISSÃO PROVISÓRIA DE MARCOS PARENTE/PI, JOBSON GUIMARÃES MESSIAS, ELIS REGINA DE AMORIM GUEDES FERREIRA, DARILSON CORNÉLIO DA SILVA, IGERVANI DE SOUSA NUNES, JEOVÁ SOARES DA COSTA E JOELMA PEREIRA DE CARVALHO, MARCOS DAVID RODRIGUES DE SOUSA ROCHA E ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestou-se, pelo agravante, o advogado Davyson Hernandez Sousa Silva (OAB/PI: 22.340). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do agravo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado), José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

**AGRAVO REGIMENTAL NA TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 0600018-88.2025.6.18.0000.**

ORIGEM: MARCOS PARENTE/PI (46ª ZONA ELEITORAL - GUADALUPE/PI).

**RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

RESUMO: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE - AIME 0600294-15.2024.6.18.0046 - INDEFERIMENTO A INICIAL - RECURSO - PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

**AGRAVANTE:** FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PCDOB/PV)

**ADVOGADOS:** TARCÍSIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS (OAB/PI: 10.640) E DAVYSON HERNANDEZ SOUSA SILVA (OAB/PI: 22.340)

**AGRAVADA(O/S):** PROGRESSISTAS, COMISSÃO PROVISÓRIA DE MARCOS PARENTE/PI, JOBSON GUIMARÃES MESSIAS, ELIS REGINA DE AMORIM GUEDES FERREIRA, DARILSON CORNÉLIO DA SILVA, IGERVANI DE SOUSA NUNES, JEOVÁ SOARES DA COSTA E JOELMA PEREIRA DE CARVALHO

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestou-se, pelo agravante, o advogado Davyson Hernandez Sousa Silva (OAB/PI: 22.340). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do agravo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Brunno Christiano Carvalho Cardoso (convocado), José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

## **RECURSO ELEITORAL Nº 0600317-20.2024.6.18.0091.**

**ORIGEM:** LUÍS CORREIA/PI (91<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL).

**RELATOR: JUIZ BRUNNO CHRISTIANO CARVALHO CARDOSO**

**RESUMO:** RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - PREFEITO E VICE-PREFEITO - APROVADAS COM RESSALVAS - RECOLHIMENTO AO TESOURO - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTES:** MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO E MIRIALDO MOTA DE ARAÚJO

**ADVOGADA (O/S):** LARISSA RACHEL SECUNDO MAIA (OAB/PI: 16.256), LEANDRO CAVALCANTE CARVALHO (OAB/PI: 5.972) E JOSÉ RIBAMAR COELHO DE SOUSA JÚNIOR (OAB/PI: 22.220)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestou-se, pelos recorrentes, o advogado José Ribamar Coelho de Sousa Júnior (OAB/PI: 22.220). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença e aprovar sem ressalvas as contas de campanha de Maria das Dores Fontenele Brito, nos termos do art. 74, I, da Res. TSE nº 23.607/2019, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Brunno Christiano Carvalho Cardoso (convocado), José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600230-70.2024.6.18.0089.**

ORIGEM: LAGOA DO SÍTIO/PI (89<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - VALENÇA DO PIAUÍ/PI).

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA**

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - VEREADOR - DESAPROVADAS - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTE:** MARLOS ANTÔNIO LEAL REIS

**ADVOGADOS:** JOSÉ EVALDO DE SOUSA FILHO (OAB/PI: 23.182), TARCÍSIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS (OAB/PI: 10.640), ARYEL NICOLAS ANJOS COELHO (OAB/PI: 23.184), PAULO TASSO SANTOS ARAÚJO CASTRO (OAB/PI: 24.247) E DAVYSON HERNANDEZ SOUSA SILVA (OAB/PI: 22.340)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestou-se, pelo recorrente, o advogado Davyson Hernandez Sousa Silva (OAB/PI: 22.340). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Brunno Christiano Carvalho Cardoso (convocado), José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600227-12.2024.6.18.0091.**

ORIGEM: LUÍS CORREIA/PI (91<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL).

**RELATOR: JUIZ DANIEL DE SOUSA ALVES**

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO DE PODER - RECURSOS PÚBLICO - PROMOÇÃO PESSOAL - PROPAGANDA INSTITUCIONAL - IMPROCEDÊNCIA

**RECORRENTE:** COLIGAÇÃO UNIÃO POR AMOR À LUÍS CORREIA

**ADVOGADOS:** IZAIRTON MARTINS DO CARMO JÚNIOR (OAB/CE: 7.450 – OAB/PI: 13.592), FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO (OAB/PI: 5.387) E FELIPE BRITO FORTES (OAB/PI: 10.127)

**RECORRIDA(O/S):** MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO E MIRIALDO MOTA DE ARAÚJO

**ADVOGADA (O/S):** LARISSA RACHEL SECUNDO MAIA (OAB/PI: 16.256), LEANDRO CAVALCANTE CARVALHO (OAB/PI: 5.972) E JOSÉ RIBAMAR COELHO DE SOUSA JÚNIOR (OAB/PI: 22.220)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestou-se, pela(o/s) recorrida(o/s), o advogado José

Ribamar Coelho de Sousa Júnior (OAB/PI:22.220). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado), José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

#### **RECURSO ELEITORAL Nº 0600359-08.2024.6.18.0079.**

ORIGEM: JUREMA/PI (79<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL – CARACOL/PI).

**RELATOR: JUIZ DANIEL DE SOUSA ALVES**

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL-TRANSFERÊNCIA

**RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT DE JUREMA**

**ADVOGADA(O/S): MARIA LUÍSA VICTOR ARAÚJO LANDIM RIBEIRO (OAB/PI: 23.803) E JOSÉ ADAÍLTON ARAÚJO LANDIM NETO (OAB/PI: 13.752)**

**RECORRIDO: MAYKON PEREIRA DA SILVA**

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício); Juízes Doutores Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado), José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Ausência ocasional e justificada do Desembargador Sebastião Ribeiro Martins.

#### **RECURSO ELEITORAL Nº 0600290-95.2024.6.18.0007.**

ORIGEM: JATOBÁ DO PIAUÍ/PI (7<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL – CAMPO MAIOR/PI).

**RELATOR: JUIZ DANIEL DE SOUSA ALVES**

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CANDIDATO - VEREADOR - DESAPROVAÇÃO

**RECORRENTE: RAIMUNDO CELSON DE SOUSA**

**ADVOGADO:** SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO FILHO (OAB/PI: 22.382)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, ACOLHER a preliminar arguida e, no mérito, EM DISSONÂNCIA com o parecer ministerial, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reformar a decisão recorrida e APROVAR COM RESSALVAS as contas de campanha de RAIMUNDO CELSON DE SOUSA, candidato a vereador no município de Jatobá do Piauí/PI, nas Eleições de 2024, nos termos do art. 74, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Presidente em exercício); Juízes Doutores Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado), José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Ausência ocasional e justificada do Desembargador Sebastião Ribeiro Martins.

## **SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO N° 0600303-52.2023.6.18.0000.**

**ORIGEM:** TERESINA/PI.

**RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

**RESUMO:** SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS - PC 0600438-06.2019.6.18.0000 - RROPCO 0600087-57.2024.6.18.0000 - EXERCÍCIO 2018

**REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

**REQUERIDOS:** AVANTE, DIRETÓRIO DO PIAUÍ/PI, E GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA

**ADVOGADA(O/S):** ANGELICA COELHO LACERDA (OAB/PI: 13.504) E TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR (OAB/PI: 6.170)

**REQUERIDO:** AVANTE, DIRETÓRIO NACIONAL

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestou-se, pelo requerente, o Procurador Regional Eleitoral.

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido de suspensão da anotação do órgão regional do PARTIDO AVANTE no Piauí, até a efetiva regularização da situação de inadimplência do representado relativa às contas não prestadas do exercício financeiro de 2018, na forma do voto da Relatora.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado), José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

**PUBLICAÇÃO EM SESSÃO:** Não houve

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor presidente deu por encerrada a sessão às treze horas. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), 24 DE MARÇO DE 2025.

**DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 25/03/2025, às 11:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões**, em 25/03/2025, às 14:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0002377238** e o código CRC **F3E5A3C1**.

0001438-39.2025.6.18.8000

0002377238v5



--